

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

### ORDEM DE SERVIÇO PRORH Nº 014/2022

Considerando o que dispõe a Lei Estadual 20.933/2021 - Lei Geral das Universidades, em seu Capítulo VIII, art. 27;

Considerando levantamentos institucionais que caracterizam de fato os ordenadores de despesas da UEL realizados por essa Pró-Reitoria (e-protocolo 19.175.758-0);

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o pagamento de substituições de cargo de Direção, Função Acadêmica e da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA);

Art. 2º Define-se como ordenadores de despesas da UEL os cargos de Reitor(a), Diretor(a) Superintendente do Hospital Universitário (HU) e Pró-Reitor(a) de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Os referidos cargos estão vinculados a responsabilidade de ordenadores de despesas reconhecidos institucionalmente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, sendo os únicos que dispõe de acesso aos sistemas do Estado do Paraná para realizarem autorização de procedimentos, despesas e pagamento.

Art. 3º Os cargos descritos no Art. 2º são os únicos da Universidade possíveis de receberem o pagamento de substituições em qualquer tipo de afastamento.

Parágrafo único. Para os demais cargos, o pagamento de substituições só será efetivado nos casos em que o servidor ocupante do cargo estiver de licença para tratamento de saúde que ultrapasse 30 (trinta) dias consecutivos e em licença maternidade.

Londrina, em 10 de novembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari,  
Pró-Reitor de Recursos Humanos.